



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1890/96, DE 24 DE JUNHO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 02 de Maio de 1996, o prazo da Lei nº 1823, de 16 de Maio de 1995.
- Art. 2º - O Art. 1º da Lei nº 1823, de 16 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 04 (quatro) Operadores de Máquinas, 01 (um) Mecânico de Máquinas Pesadas e 01 (um) Eletricista de veículos.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 24 de Junho de 1996.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal